



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.177, de 19 de abril de 2016.

Altera a Lei n.º 1.024/2008, que autoriza o pagamento de diárias de viagem no Município de Albertina.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 1.024/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Albertina autorizado a efetuar despesas com diárias de viagem de agentes políticos, servidores públicos municipais e conselheiros tutelares, em deslocamentos a serviço do Município ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional e também no transporte de pessoal da Prefeitura e pacientes, destinadas ao custeio de despesas com locomoção, estadia e alimentação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de abril de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº101/2000)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01.14.422.5014.4.067.3390.14.00.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016

Sem impacto no orçamento do Município para este exercício de 2016, pois há previsão orçamentária.

IMPACTO ORÇAMENTO/2017

Sem impacto no orçamento do município para o exercício de 2017, pois haverá previsão para a referida despesa, de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO ORÇAMENTO/2018

Sem impacto no orçamento do Município para o exercício de 2018, pois haverá previsão para a referida despesa, de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Não serão afetadas as metas de resultados fiscais do Município.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Abril de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000)

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a eventual despesa oriunda deste projeto de lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Abril de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal